



Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
DIRETORIA GERAL - CÂMPUS SANTA HELENA  
DIRETORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO-SH



---

## EDITAL DIRPPG-SH 01/2019

### EDITAL DE AFASTAMENTO PARCIAL DE SERVIDORES DOCENTES DO CÂMPUS SANTA HELENA DA UTFPR PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*.

De ordem da Diretoria-Geral do Câmpus Santa Helena, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR torna público que, no período de **11 de fevereiro a 01 de março de 2019**, estarão abertas as inscrições para participação no Edital de afastamento parcial para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nível Doutorado, de Docentes pertencentes ao quadro efetivo do Câmpus Santa Helena, sendo assegurada a remuneração do cargo e todos seus direitos, em conformidade com a Lei 8.112/1990 e da Resolução 139/12-COPPG da Universidade tecnológica Federal do Paraná.

#### 1. DA FINALIDADE

Divulgar as inscrições deferidas para afastamento parcial para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu*, aos Docentes permanentes do quadro efetivo do Câmpus Santa Helena, para o ano de 2019.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria da Diretoria de Graduação e Educação Profissional – DIRGRAD do Câmpus Santa Helena, no Horário das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h, de segunda a sexta no período de **11 de fevereiro a 01 de março de 2019**.

**2.2.** O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no certame.

**2.3.** A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do servidor, de aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.

#### 3. DOS REQUISITOS

**3.1.** Pertencer ao quadro de docentes efetivos do Câmpus Santa Helena da UTFPR.

**3.2.** A participação do candidato está condicionada ao cumprimento do estágio probatório, no momento da inscrição, conforme a recomendação da instrução normativa 01/2018 da PROPPG.

**3.3.** O afastamento do candidato está condicionado à anuência do Coordenador do curso no qual o docente está lotado (Anexo II).

**3.4.** O Programa de Pós-Graduação para o qual o solicitante requer afastamento deve, obrigatoriamente, quando pertencente a uma Instituição de Ensino Superior brasileira e possuir conceito CAPES superior ou igual a 4, no momento da solicitação do afastamento.

**3.5.** Anular-se-á sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfaz os requisitos contidos nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para a inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- Anuência da Chefia Imediata/Coordenação nos quais o docente atua, devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- Cópia impressa do *Curriculum Lattes* atualizado, modelo CNPq;
- Documentação comprobatória, emitida pela COGERH-SH, comprovando o cumprimento do requisito 3.2 deste Edital;
- Para IES nacionais, extrato dos **Dados Cadastrais** do Programa de Pós-Graduação, contendo o **conceito CAPES** e os **Dados Básicos do Programa** obtido junto a Plataforma Sucupira (Coleta CAPES).

4.2. Após a entrega do envelope lacrado, não haverá possibilidade de inclusão de documentos, ou troca de envelope.

4.3. Os títulos obtidos em Cursos de Pós-Graduação no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, para poderem ser utilizados neste Edital.

#### 5. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

5.1. Cabe à DIRPPG/DIRDRAD do Câmpus Santa Helena, verificar a documentação apresentada pelo docente e efetuar a devida homologação dos candidatos.

#### 6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado do processo de homologação será publicado até a data de 29 de março de 2019 no endereço eletrônico da DIRPPG/DIRDRAD.

#### 7. DOS RECURSOS

7.1. O servidor poderá recorrer do resultado do processo de homologação, em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do mesmo, mediante apresentação de recurso formal e devidamente fundamentado, protocolado junto a DIRPPG do Câmpus Santa Helena.

7.2. A DIRPPG do Câmpus terá até 3 (três) dias úteis para análise do recurso.

7.3. Em caso de discordância do Candidato ao Parecer do Recurso, com manifesto formal em 24 (vinte e quatro) horas após o resultado do recurso, protocolado na DIRPPG, o mesmo será analisado pela Direção-Geral do Câmpus, que será a instância maior.

#### 8. DO PERÍODO PARA EFETIVAR O AFASTAMENTO PARCIAL

8.1. Para efetivação do afastamento parcial do docente habilitado, os seguintes documentos deverão estar protocolados junto a DIRPPG, em até 180 dias após a publicação do resultado final:

- Declaração de matrícula no Programa de Pós-Graduação;
- Declaração emitida pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos do Câmpus Santa Helena de que não há impedimento legal para o afastamento nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112/90;

- Termo de compromisso e responsabilidade relativo ao afastamento;
- Projeto de Pesquisa com o cronograma das atividades previstas no período de afastamento.

**8.2.** O servidor que não apresentar a documentação supracitada no item 8.1, até a referida data, perderá o direito ao afastamento previsto neste Edital.

**8.3.** Em caso de desistência do afastamento parcial, o desistente deverá comunicar, imediatamente, à DIRPPG por escrito.

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**9.1** O servidor deverá aguardar em exercício a publicação da Portaria concessória do afastamento, sob pena de incorrer em inassiduidade.

**9.2** Durante o período de afastamento o servidor não poderá exercer qualquer atividade que esteja desvinculada do seu programa de Pós-Graduação e/ou projeto de pesquisa.

**9.3** O servidor poderá responder administrativamente se comprovado o desenvolvimento em qualquer atividade remunerada durante o período de afastamento.

**9.4** O servidor afastado para Pós-Graduação deverá encaminhar, anualmente, à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus Santa Helena, um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período. A não apresentação do relatório anual de atividades no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela DIRPPG-SH, implica no cancelamento do afastamento 30 (trinta) dias após a notificação da ocorrência.

**9.5.** Posteriormente ao seu retorno, o servidor afastado pelo presente Edital deverá permanecer em atividade no Câmpus Santa Helena por um período de tempo equivalente ao seu afastamento.

**9.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do Câmpus Santa Helena.

Carlos Alberto Mucelin

Daniel Rodrigues Blanco

Diretor-Geral do Câmpus Santa Helena

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL RODRIGUES BLANCO, DIRETOR(A)**, em 06/02/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MUCELIN, DIRETOR(A)-GERAL**, em 07/02/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0657625** e o código CRC **CB9AA361**.